



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2017

Decisões Recursos

Recorrente: Jaqueline Corrêa de Oliveira	Cargo: Técnico em Enfermagem
<p>Questão 02 – Alega a recorrente que a resposta correta é letra A; que o texto é uma “narração”. Decisão – Segundo Renato Aquino, <i>in</i> Interpretação de Textos, “um texto se diz descritivo quando tem por base o objeto, a coisa, a pessoa. Mostra detalhes, que podem ser físicos, morais, emocionais, espirituais. Nota-se que a intenção é realmente descrever, daí a palavra descrição”. Relendo o texto da questão 02, ora recorrida, não paira dúvida que o autor faz uma descrição da vila, até minuciosa. Recurso improvido.</p> <p>Questão 03 – Alega que a resposta correta é letra D. Decisão – Nos termos do subitem “14.6” do Edital 02/2017, recebemos o recurso em face de sua tempestividade, mas não apreciamos seu mérito, por notória falta de fundamentação. No mais, registramos que “aposto” insere-se na gramática da língua portuguesa, conforme Renato Aquino, <i>in</i> Gramática Objetiva da Língua Portuguesa; registramos também que as provas de Português foram iguais para os quatro cargos, pois a matéria sugerida é de nível médio. Recurso improvido.</p> <p>Questão 05 – Alega que há duplicidade de respostas, afirmando que as letras A e C estão corretas. Decisão – A opinião do candidato recorrente é muito importante, mas tem de ser devidamente fundamentada, pois do contrário, não passará de mera opinião. Assim, recebemos o recurso e deixamos de analisar seu mérito, por falta de fundamentação. Acrescentamos apenas que a exclusividade da “questão” não impera em processo seletivo simplificado. Recurso improvido.</p> <p>Questão 08 – Afirma a recorrente que as opções B, C e D estão corretas, pois “depende do ponto de vista de quem lê”. Decisão - Sem maiores comentários, recebemos o recurso em face de sua tempestividade, mas não apreciamos seu mérito, por notória falta de fundamentação, nos termos do subitem 14.6 do Edital 02/2017. Recurso improvido.</p> <p>Questão 12 – Alega que a resposta correta é letra A, já que a definição de “notificação compulsória imediata” está certa. Decisão – A própria definição de NCI apresentada pela recorrente através da Portaria MS 1.271/2014, prova que tal definição está equivocada, pois “imediatamente” não significa “em até 24 horas”. Recurso improvido.</p> <p>Questão 18 – A recorrente alega que o único sintoma correto de hipertensão arterial é o da letra D, mas que a questão pede o incorreto e, em assim sendo, a questão deve ser anulada, eis que apresenta três possíveis respostas. Decisão – Afirma a candidata que $PA \geq 170 \times 130$ mmHg é o único sintoma correto de hipertensão arterial trazido pela questão. No entanto, anexou um informativo do Ministério da Saúde, intitulado “Dicas em Saúde”, que apresenta também a dor de cabeça (cefaleia) e a dor no peito (dor precordial) como sintomas de hipertensão arterial, excluindo apenas a sudorese, que é a resposta correta, conforme divulgado. Recurso improvido.</p>	

Recorrente: Thayane Pereira Detoni	Cargo: Médico
<p>Questão 18 – Juntando documento comprobatório, alega a recorrente que a questão possui três opções corretas, as letras A, B e C; portanto deve ser anulada. Decisão – Assiste razão a recorrente. Por erro de digitação, foi omitido o termo “exceto”. Recurso provido para anular a questão.</p>	



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2017

Decisões Recursos

Recorrente: Vinicius Medina Detone	Cargo: Cirurgião Dentista
<p>Questão 02 – Alega que a questão não se reporta a interpretação de texto, mas sim a tipologia textual. Decisão - Renato Aquino, <i>in</i> Interpretação de Textos, insere a tipologia textual em interpretação de texto, o que é ratificado por outros grandes autores e professores. Recurso improvido.</p> <p>Questão 03 – Alega o recorrente que a palavra “que” não se classifica como “sujeito”, juntando para isto, documento com a classificação morfológica de tal palavra. Decisão – A questão impugnada pede a função sintática e não morfológica: “Assinale a opção em que a função sintática dos termos grifados na frase abaixo foi correta e respectivamente indicada”. Deste modo, a palavra “que”, pode ter função sintática de sujeito (como o tem no caso), além de objeto direto, objeto indireto, complemento nominal etc. Quanto ao “aposto”, já foi decidido no recurso da candidata Jaqueline Corrêa de Oliveira. Recurso improvido.</p> <p>Questão 07 - Alega que a resposta correta quanto ao uso do hífen é a letra A, e não a B, conforme divulgado. Decisão – Tem razão o recorrente. Por erro de digitação, foi divulgada, equivocadamente, a letra B como opção correta, mas, inquestionavelmente, a correta é a opção A. Recurso provido para alterar de B para A, de todas as provas, a opção correta da questão nº 07.</p> <p>Questão 17 – Alega o candidato que a resposta correta é a C, e não a letra B, como divulgado. Decisão – A questão implica em abandonar conceitos e procedimentos; portanto, excluí-los, eliminá-los. A alternativa C dispõe que: “utilização de selantes sobre lesões de cárie restritas a esmalte”. Este conceito e/ou procedimento, independentemente da mencionada restrição, em absoluto, não é contestado, conforme o próprio recorrente comprovou com a extensa documentação anexada ao recurso. Já a “utilização de corantes para diferenciar a dentina afetada da infectada” (opção B), há muito, vem sendo pesquisado e contestado, pois os corantes evidenciadores de cárie normalmente pigmentam a dentina desmineralizada e que não está necessariamente infectada. Além disso, as regiões correspondentes à junção esmalte-dentina assim como a dentina ao redor da polpa são menos mineralizadas, sendo mais susceptível ao corante, o que pode ocasionar uma remoção de tecido adicional desnecessária e ainda, mesmo após a total remoção de dentina corada, podem ser encontradas bactérias na cavidade. Ver diversas matérias pertinentes, sobretudo: <i>Revista Dentística on line, Ano 8, nº 18, jan/mar 2009; Revista Fluminense de Odontologia, Ano XVII, nº 36, jul/dez 2001.</i> Recurso improvido.</p>	

Recorrente: Rodolfo Duque de Oliveira	Cargo: Enfermeiro
Questão 03 – Classificação da palavra “que”. Decisão – Já respondido no recurso de Vinicius Medina Detone.	

Rochedo de Minas/MG, 24 de maio de 2017.

p/Comissão Organizadora